

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2014

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Octávio Augusto Fernandes, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO

O Sr. Presidente procedeu à verificação da legitimidade e identidade do Sr. Vereador, Octávio Augusto Fernandes.

Verificado os poderes foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Movimento Sempre Presente, em substituição do Sr. Dr. Humberto Francisco da Rocha, que apresentou a suspensão ao mandato em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Janeiro de 2014

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador, saudando-o e felicitando-o pelo início de funções e desejou-lhe que o seu contributo, contribua para a qualificação das decisões municipais.

Pelo Sr. Presidentes foram apresentadas as seguintes informações:

CONCURSO CONTO DE NATAL E PRESÉPIOS 2013

Realizou-se, no dia 17 de janeiro, no Auditório Paulo Quintela, a cerimónia de entrega de prémios do “XIII Concurso Conto de Natal” e do “XII Concurso de Presépios”.

O evento começou com um momento musical, a cargo dos alunos do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, preconizado pelo “Coro BriChoirT”, ao qual se seguiu a entrega do prémio “Ouvido Astuto” ao jovem aluno Francisco Fernandes.

Na 13.ª edição do Concurso Conto de Natal, participaram 118 alunos, que concorreram com 61 Contos de Natal (mais 49 do que no ano anterior).

No “XII Concurso de Presépios” participaram 49 presépios, 26 na Modalidade Inovador e 23 na Modalidade Tradicional, tendo sido premiados: Na Modalidade Inovador - 1.º prémio, APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual; - 2.º prémio, Escola Secundária Emídio Garcia; - 3.º prémio, Jardim de Infância de Santiago. Na Modalidade Tradicional: - 1.º prémio, Igreja de Paredes; - 2.º prémio, Igreja de Rebordãos; - 3.º prémio, Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social de Bragança. Devido à elevada qualidade e criatividade dos trabalhos apresentados a concurso o júri deliberou atribuir menções honrosas, Modalidade Inovador ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, Jardim de Infância da Coxa e Fundação Betânia, e na modalidade Tradicional, à Igreja de Parada.

X ENCONTRO “BRAGANÇA E A COMUNIDADE INTERNACIONAL

No 25 de janeiro realizou o X Encontro “Bragança e a Comunidade Internacional” que acolheu 360 imigrantes e estudantes em programas de mobilidade, de 23 nacionalidades: Alemanha, Angola, Bielorrússia, Brasil, Bulgária, Cabo Verde, China, Eslovénia, Espanha, Grécia, Guiné, Hungria, Lituânia, México, Moçambique, Moldávia, Nigéria, Polónia, Republica Checa, Roménia, São Tomé e Príncipe, Turquia e Ucrânia.

O programa do Encontro integrou, no período da manhã, atividades desportivas, visita guiada aos equipamentos culturais e almoço; a tarde foi preenchida com a apresentação de alguns países, música e danças tradicionais que animaram o público. Foi um momento de convívio muito positivo que em cada nova edição traz mais participantes.

CUIDADOS DE SAÚDE E FINANCIAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que a área de influência da Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) é caracterizado por uma população envelhecida (25% tem 65 ou mais anos), com baixos rendimentos, num amplo território (6.997 km²) predominantemente rural e de baixa densidade (20,5 hab./km²), que tende para um vazio demográfico e económico, fruto de políticas centralistas que, ao longo dos anos, tem levado o País ao empobrecimento e à concentração de três quartos da população e quatro quintos da economia numa estreita faixa do litoral, que representa um terço do território nacional, o que faz de Portugal um dos países mais desiguais da Europa não só em termos do rendimento das famílias, mas também no que concerne às regiões.

Considerando que o crescente envelhecimento populacional, previsível para a área de influência da ULSNE, terá como consequência o incremento exponencial dos cuidados de saúde a prestar, nomeadamente em valências do foro oncológico e gerontológico (Medicina Interna, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Neurologia), devendo o Sistema de Saúde ter capacidade de resposta, em tempo útil e com a qualidade exigida pelos utentes.

Considerando que nos últimos sessenta anos, o crescimento médio da população no país foi de 24,04% (de 8,51 milhões para 10,56 milhões), no Grande Porto de 73,59% e na Grande Lisboa de 87,17%, enquanto no Distrito de Bragança a população diminuiu 40,34% (92.105 habitantes). Quando da criação dos distritos, no ano de 1836, a população de Bragança representava 3,8%, enquanto atualmente representa 1,29%.

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 13.º, refere-se ao Princípio da Igualdade que “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” No seu artigo 64.º é referido que, para assegurar o direito à proteção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado “garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde.”

Considerando que a existência de um sistema de saúde deverá garantir

respostas que permitam aos cidadãos confiar na sua disponibilidade, em tempo útil e com qualidade, sendo um importante fator de desenvolvimento para as regiões e a primeira preocupação para quem faz opção de fixar a sua residência e atividade económica no interior.

Considerando que o SNS deve garantir a “equidade no acesso dos utentes, com o objetivo de atenuar os efeitos das desigualdades económicas, geográficas e quaisquer outras no acesso aos cuidados” (alínea d) da Base XXIV da Lei Bases da Saúde).

Considerando que no transporte urgente de doentes para as Unidades Hospitalares não é prestado um serviço completo que satisfaça as reais necessidades dos utentes, visto que as ambulâncias ao serviço do INEM regressam imediatamente à base, estando na maioria dos casos sem atividade nos respetivos quartéis, ficando o doente sem transporte e por conta própria após a alta médica, encargo que anteriormente era assumido pela ULSNE. Esta situação é particularmente grave para os cidadãos residentes no sul do Distrito de Bragança, nomeadamente para os mais idosos que vivem sozinhos e sem o apoio das respetivas famílias, obrigando-os a suportar elevados custos em táxi para regressar a casa devido às distâncias a que são transportados. O mesmo acontece com os utentes que têm alta de internamento. A título de exemplo um cidadão residente em Freixo de Espada à Cinta, que dista 138 km da Unidade Sede da ULSN, terá que despende 125€, no caso do transporte ser efetuado durante o dia e 150€ se realizado à noite e fim de semana. Há no distrito cidadãos muito penalizados e em situação de pobreza, dado que o valor médio mensal das pensões é de 255,78€, (menos 105,14€ que a média do Continente) tornando-se incomportável assumir esse custo adicional.

Os cidadãos do litoral têm ao seu dispor vários meios de transportes públicos com múltiplos horários que permitem, durante todo o dia e parte da noite, durante a semana e ao fim-de-semana, a sua deslocação de forma rápida, cómoda e em tempo oportuno, contrariamente ao que acontece no interior do País.

Considerando que a Unidade Hospitalar de Bragança dispõe de infraestruturas dispersas, exíguas e desajustadas à prestação da nova realidade dos cuidados de saúde, com os níveis desejáveis de qualidade,

eficiência, eficácia e economia, e em tempo útil, apresentando alguns espaços e serviços considerável estado de degradação, nomeadamente no Internamento, Bloco Operatório e Laboratórios de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica. Embora esta Unidade Hospitalar concentre mais de metade da produção hospitalar da ULSNE é, das três Unidades, a que apresenta piores condições de conforto, segurança e privacidade no atendimento aos utentes, e piores condições para o desempenho da atividade profissional por parte dos colaboradores, provocando ineficiências que se refletem em indicadores que são avaliados no contrato-programa para fins de atribuição de incentivos institucionais prejudicando, deste modo, o financiamento e a performance financeira da ULSNE.

Considerando que a ULSNE tem das mais graves insuficiências ao nível da prestação de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, e são a sua principal fragilidade, situação bem evidente no movimento de ambulâncias e viaturas da ULSNE ao longo da A4, transportando doentes para realização de exames em Amarante, Gaia, Porto, Maia, Viana do Castelo, Vila Real, entre outras. A maioria dos exames deveriam estar imediatamente acessíveis no próprio serviço, como seja: ressonâncias magnéticas; ecografias morfológicas de gravidez; exames de medicina nuclear, de entre outros, o que obriga doentes a fazer até 600 Km de deslocação, com decorrentes sacrifícios para os utentes e custos para o próprio sistema de saúde.

Considerando que nas Unidades Hospitalares da ULSNE o número de médicos por mil habitantes é de apenas 0,9, sendo em Portugal Continental de 3,7 e na União Europeia de 3,3 (Estudo de avaliação dos Centros Hospitalares elaborado pela Entidade Reguladora da Saúde, em fevereiro de 2012), sendo elucidativo da inadequada distribuição destes recursos humanos, que continuam a preferir os Hospitais do Litoral, onde se concentram em excesso, devido às melhores condições infraestruturais e equipamentos tecnológicos, obrigando as entidades públicas de saúde do interior a ter de oferecer incentivos financeiros de valor mais elevado, o que aliado aos aspetos da interioridade, condiciona a necessária e desejável sustentabilidade económico-financeira das instituições.

Considerando que o Sistema de Saúde no Nordeste Transmontano

carece de especialidades médicas fundamentais para a vida dos cidadãos, como seja cardiologia 24 horas por dia na Urgência médico-cirúrgica, e de consultas externas de Hematologia Clínica; Cardiologia Pediátrica, Dermatologia e Neurocirurgia, de entre outras.

Considerando que a alocação dos recursos financeiros às ULS, por parte do Ministério da Saúde, não contempla as diferenças regionais, com impactos mais visíveis na estrutura de custos, podendo representar, segundo o estudo da Deloitte – “Saúde em análise, Uma Visão para o Futuro”, em média, mais de 21% dos custos do SNS, atingindo nos hospitais valores que rondam os 50%.

Considerando que a ULSNE está com um subfinanciamento evidente por utente, comparando com outras Unidades, agravado pelas referidas ineficiências resultantes da interioridade, pelo facto de estar a prestar cuidados de saúde numa zona de muito baixa densidade, com a população envelhecida e empobrecida e ter de gerir recursos dispersos por várias unidades, num território 100 vezes superior, por exemplo, ao da ULS de Matosinhos.

Considerando o insuficiente valor per capita atribuído à ULSNE, pelo Ministério de Saúde, que em 2014 comparativamente com a Unidade do Distrito de Portalegre – ULS Norte Alentejano (ULSNA) será inferior em 16,77% (menos 104 euros), embora a ULSNE preste cuidados de saúde numa área superior em 912 km², a uma população mais envelhecida, com idêntico índice de dispersão geográfica, tendo sob sua responsabilidade mais um hospital, e sendo a capacidade instalada e a produção hospitalar por mil habitantes superior. Caso o valor per capita da ULSNE fosse idêntico ao da ULSNA receberia, através de contrato-programa, um valor superior em cerca de 15 milhões de euros.

Considerando que um financiamento mais justo e equilibrado permitiria melhorar a situação económico-financeira e a sustentabilidade no médio-longo prazo da ULSNE, e canalizar recursos financeiros para a melhoria das infraestruturas e equipamentos tecnológicos, com impacto positivo na produtividade dos serviços e ganhos de eficiência, eficácia e economia da instituição e do sistema de saúde.

Considerando que o insuficiente financiamento da ULSNE, aliado à

imposição do Ministério da Saúde de redução de custos, em resultado da atual conjuntura económica e financeira que o País atravessa, obrigará o Conselho de Administração à adoção de medidas que irão penalizar os cidadãos, no acesso e na qualidade dos cuidados de saúde prestados, nomeadamente no que concerne à já comunicada intenção de internalização das análises clínicas, deixando de encaminhar utentes do SNS para os laboratórios convencionados, não dispondo a Unidade Hospitalar de Bragança de condições infraestruturais para o aumento do fluxo de utentes provocado por tal decisão, que resultará num menor nível de qualidade no atendimento dos utentes e na perda de cerca de uma centena de postos de trabalho do setor privado, numa região já com muitas debilidades socioeconómicas.

Pelos considerandos supra referidos proponho que a Câmara Municipal analise e delibere a seguinte proposta de resolução:

Que seja solicitado ao Ministério da Saúde um financiamento mais justo e equilibrado para a Unidade Local de Saúde de Nordeste, através da atribuição de um valor de capitação, pelo menos similar à da Unidade Local de Saúde Norte Alentejano.

Que esta tomada de posição seja enviada a Sua Excelência O Presidente da República, a Sua Excelência O Primeiro Ministro, ao Senhor Ministro da Saúde, ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, às Câmaras Municipais do distrito de Bragança e ao Município de Foz Côa, às respetivas Assembleias Municipais, à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, deputados eleitos pelo distrito de Bragança e Comunicação Social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

LIGAÇÃO AÉREA LISBOA-VILA REAL-BRAGANÇA

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no âmbito da problemática sobre o assunto identificado, reuniu em Vila Real, com o Presidente da Câmara Municipal, tendo sido acordado enviar uma posição conjunta ao Exmo. Senhor Comissário Europeu, que a seguir se transcreve:

“Exmo. Senhor Comissário Joaquim Almunia

Como será do conhecimento de V/ Exa, desde Agosto de 1997 existia uma ligação aérea subsidiada entre a capital de Portugal, Lisboa, e as cidades de Vila Real e Bragança, no interior norte de Portugal. Devido aos baixos indicadores de desenvolvimento socioeconómico e à situação periférica destas cidades, os sucessivos governos nacionais foram apoiando financeiramente a existência desta ligação aérea, subsidiando as empresas que foram prestando este importante serviço à região, baixando dessa forma os custos para os utilizadores.

Como será evidente, a ligação aérea entre Lisboa, Vila Real e Bragança representa uma mais-valia clara para a Região de Trás-os-Montes e Alto Douro. Ambas as cidades procuram desenvolver a sua economia e a das áreas adjacentes, ambas são sede de instituições de ensino superior e ambas também não possuem qualquer outro tipo de via de comunicação, para além da rodoviária. A ligação aérea era, assim, uma importante forma de encurtar a distância entre elas e a capital Portuguesa e a partir daí, ao mundo.

Para além disso, os municípios de Vila Real e Bragança têm investido nas infraestruturas aeroportuárias, na formação de pessoal, nos sistemas de segurança, respondendo às orientações aeronáuticas no âmbito do quadro normativo existente, na expectativa da manutenção desta ligação aérea.

Tudo isto foi posto em causa a partir de 27 de novembro de 2012, momento em que o Governo de Portugal decidiu terminar o apoio financeiro a este serviço e conseqüentemente inviabilizou a ligação aérea. Aquando dessa decisão, foi utilizada pelo governo a argumentação de que a mesma se devia a normativos ou legislação europeia, que impediam a prossecução do modelo de financiamento que existia até então. Apesar de insistentes questões ao governo sobre esta matéria, nomeadamente solicitando que fossem elencadas quais as normas europeias em que se baseou esta decisão, nunca foi obtida uma resposta satisfatória ou clara.

Exmo. Senhor Comissário, as questões que as autarquias de Vila Real e Bragança gostariam de lhe colocar são óbvias:

- Existe, ou existiu, algum procedimento adotado pela Comissão Europeia que levasse a esta decisão por parte do Estado Português, relativa à subsidiação da ligação aérea Lisboa-Vila Real-Bragança?

- Existe, ou existiu, à luz do normativo europeu, algum impedimento à subsídio desta ligação aérea nos moldes em que ela existia até novembro de 2012?

- Em caso afirmativo, quais as normas europeias que são ofendidas pela prossecução do modelo de financiamento que viabilizou esta ligação aérea durante mais de 15 anos?

Resta-nos acrescentar que o governo anunciou que iria implementar um novo modelo de financiamento, baseado no apoio direto ao passageiro, desde que este fosse residente, trabalhador ou estudante na região abrangida por esta ligação aérea. Foram anunciadas diligências junto de V/ Exa, por parte do governo português, de forma a viabilizar esta pretensão. Aparentemente não houve demonstração de interesse, por parte de qualquer operador, na exploração deste serviço com o novo modelo de financiamento anunciado pelo governo. Recentemente houve ainda notícia de que teria acontecido um recuo nesta matéria e de que o governo havia retirado a sua proposta, junto da Comissão Europeia. De todas as formas o problema subsiste e a região vê-se regredir, em termos de acessibilidade e mobilidade.

Certos de que encontraremos da parte do Senhor Comissário a melhor atenção às questões que lhe colocamos e à resolução deste problema grave para a nossa região, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.”

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO

Pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, foi apresentada a seguinte proposta:

“Proposta

Considerando que o atendimento ao público serve os interesses dos munícipes, para os auscultar e poder dar continuidade às suas solicitações;

Considerando que é nosso dever trazer às reuniões de executivo os problemas e anseios dos munícipes;

Considerando que numa democracia saudável o que se espera é que os eleitos devem estar disponíveis e acessíveis aos cidadãos que os elegeram;

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, o Estatuto de Direito de Oposição e a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro consagram direitos claros e inequívocos a todos os eleitos na defesa do seu estatuto de oposição e para o cumprimento do seu mandato de forma adequada;

Propomos a este Executivo votação para a cedência de um gabinete, que não seja cumulativamente a sala de reuniões do Município e que possibilite atendimento aos munícipes.”

Posta à votação, foi a mesma rejeitada, com 4 votos contra, dos Srs., Presidente, Hernâni Dias, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, 2 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Octávio Fernandes.

Ainda, sobre o gabinete de atendimento aos munícipes nas instalações do Município, os Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo, apresentaram o documento que a seguir se transcreve:

“No dia 17 outubro 2013, na 1ª reunião ordinária, o Sr. Vereador Vítor Prada Pereira solicita um gabinete para receber os munícipes. O sr. Vereador Vítor Prada Pereira informa que pretendem marcar períodos de atendimento. O Sr. Presidente responde que a “matéria vai ser analisada e comunicada posteriormente”.

No dia 28 de outubro de 2013, na 2ª reunião ordinária, o Sr. Vereador Humberto Rocha considera “importante a disponibilização de um gabinete para os vereadores que não se encontram em regime de tempo inteiro”. O Sr. Presidente respondeu que em “relação à cedência de um gabinete, a mesma ainda se encontra em análise, sendo que na próxima Reunião Ordinária já terá informação mais precisa para fornecer”.

No dia 11 de novembro de 2013, na 3.ª reunião ordinária, o Sr. Presidente afirmou que “Relativamente à cedência de um Gabinete aos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo e Humberto Rocha, (...) o mesmo será disponibilizado com respetivo mobiliário, uma mesa, três cadeiras e um telefone interno. A forma como pretenderem geri-lo será coordenada com a Secretária da Presidência”. O Sr. Vereador Humberto Rocha referiu que o “gabinete será coordenador por todos os vereadores”.

No dia 9 de dezembro de 2013, na reunião ordinária, os Vereadores André Novo e Vítor Prada Pereira tiveram a seguinte intervenção: “Felicitamos o Sr. Presidente pela disponibilização do gabinete. No entanto, em visita ao local, parece-nos que pelo menos mais uma secretária e três cadeiras seria o mobiliário adequado para as funções que esperamos desempenhar. Fazemos notar ainda a sobriedade do mobiliário, o que muito nos apraz registrar. Esperamos que este seja um sinal para que outros usufruam de condições idênticas para o desempenho das suas funções e que seja um exemplo de não despesismo, de orientação espartana com que de certeza este executivo irá orientar o seu mandato.”

O Sr. Vereador Vítor Prada Pereira teceu ainda a seguinte afirmação “Relativamente à disponibilização do gabinete solicitou ainda, se possível um meio informático e informou que o atendimento será nas segundas e quartas segundas-feiras à tarde e primeiras e terceiras sextas-feiras à tarde, proposta a discutir com o Sr. Vereador, Humberto Rocha”

Posto isto, o Sr. Presidente responde “que a cedência do equipamento de informático será avaliada” e não manifestou qualquer opinião ou oposição relativamente à proposta de atendimento aos municípios.

No dia 13 de Janeiro de 2014, em reunião ordinária, O Sr. Presidente refere: “Tendo em conta que aos Senhores Vereadores da oposição, embora o Estatuto do Direito de Oposição não lhes confira esse direito, foi-lhes atribuído um gabinete nas instalações do Município e que na Reunião de 9 de dezembro de 2013, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista manifestaram descontentamento pelos escassos meios e conseqüente falta de condições, desse gabinete, no sentido de responder aos seus anseios informo de que o local destinado aos Senhores Vereadores passa a ser o Salão Nobre do Município, uma vez que esta equipado com todos os meios técnicos e materiais para o desempenho das funções dos Senhores Vereadores”.

O Sr. Presidente informou ainda que, “O atendimento funcional aos municípios está legalmente reservado aos órgãos e serviços competentes e, obviamente, vedado aos Vereadores da oposição, sendo uma prerrogativa própria e exclusiva do Presidente da Câmara, no quadro de representação do

Município em juízo e fora dele, expressamente conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Feita uma resenha do processo de atribuição do gabinete de atendimento nas instalações do município, proposto pelos vereadores da oposição e atribuído pelo Sr. Presidente de Câmara, cumpre-nos mencionar o seguinte: nunca os vereadores eleitos pelo Partido Socialista manifestaram qualquer descontentamento pelos escassos meios e conseqüente falta de condições desse gabinete, como refere o Sr. Presidente na Ata referente à reunião do dia 13/01/2014, na página 2, já que as únicas apreciações feitas em relação ao referido gabinete constam da Ata referente à reunião ordinária do dia 9 de dezembro de 2013, em que tecemos o seguinte comentário: “Felicitamos o Sr. Presidente pela disponibilização do gabinete. No entanto, em visita ao local, parece-nos que pelo menos mais uma secretária e três cadeiras seria o mobiliário adequado para as funções que esperamos desempenhar. Fazemos notar ainda a sobriedade do mobiliário, o que muito nos apraz registrar. Esperamos que este seja um sinal para que outros usufruam de condições idênticas para o desempenho das suas funções e que seja um exemplo de não despesismo, de orientação espartana com que de certeza este executivo irá orientar o seu mandato”. Ora, estas afirmações não nos parecem que sejam passíveis de qualquer interpretação que manifeste descontentamento ou falta de condições, como abusivamente o Sr. Presidente interpretou. Daí, não percebermos a troca do local do gabinete pelo Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, o que muito nos honra, apesar de poder ser limitativo no seu uso, já que as diversas reuniões que serão realizadas nesse local podem restringir e limitar a actividade por nós programada.

Posto isto,

- Gostaríamos que o Sr. Presidente nos esclarecesse em que artigo ou artigos do Estatuto do Direito de Oposição não confere o direito de atribuição de gabinete nas instalações do Município, já que no Artigo 1º e citamos “é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática (...) das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei”.

- Gostaríamos ainda que o Sr. Presidente nos referisse onde na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o atendimento aos munícipes está vedado aos vereadores da oposição.

- Salvo melhor opinião, ao contrário do que diz o Sr. Presidente, citando a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em que afirma que a prerrogativa do atendimento é da exclusiva responsabilidade do Presidente, gostaríamos que nos elucidasse sobre o Artigo em que isso está plasmado.

- Perante o afirmado, é nossa opinião que o Sr. Presidente não respeita o ponto 7 Artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que afirma que “deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.”. Muito menos está a respeitar e a promover (como é seu dever) o Estatuto do Direito de Oposição como refere o Artigo 35º Alínea u da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- Assim, o Sr. Presidente está a violar o Estatuto do Direito de Oposição e a desrespeitar os munícipes que queiram reunir com os Srs. Vereadores sem pelouro, indo contra o direitos legalmente constituído como refere o Artigo 2º do referido Estatuto que refere “O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.”

- Esta posição do Sr. Presidente revela, no seu exercício de poder, uma forte insegurança, para não sermos mais contundentes, nas suas prerrogativas de Presidente do Executivo.

- A partir desta sua tomada de posição e a manter-se inalterada, de que daremos conta publicamente, estão quebrados os laços de boa harmonia institucional a que os princípios da sã convivência democrática devem estar presentes.

Subscvem os Vereadores André Novo e Vítor Prada Pereira.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

O Sr. Presidente informou que a decisão sobre este assunto tinha sido tomada na Reunião de Câmara anterior, não havendo nada a alterar por se estar a cumprir integralmente a Lei e o Estatuto do Direito de Oposição.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com os votos dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Octávio Augusto Fernandes, por não ter estado presente na reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 706-A/2014, de 15 de janeiro, D.R. n.º 10, I Série, do Gabinete da Ministra, do Ministério das Finanças, que publica as tabelas de retenção na fonte 2014.

Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, D.R. n.º 16, I Série, do Ministério da Economia, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA BRASÃO DE OURO DO MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo por base as Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, e a política do Município de homenagear cidadãos que pelo seu prestígio, contributo e cargos desempenhados, têm contribuído, de forma assinalável, para o desenvolvimento sustentável do Município de Bragança, apresento a seguinte proposta de homenagem ao Exmo. Senhor Engenheiro António Jorge Nunes, nascido na aldeia de Refoios, Freguesia do Zoio, a 24 de julho de 1953, licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1978), onde obteve, também, o grau de Mestre em Construção de Edifícios (1995).

Iniciou a sua carreira profissional no Município de Torre de Moncorvo (1978) tendo, no período de 1980 a 1987, exercido funções de sócio gerente de uma empresa privada do setor da construção civil, e participado no capital social de outras empresas.

Em novembro de 1987, iniciou funções no Município de Bragança, como Técnico Superior, tendo sido, posteriormente, nomeado Chefe de Divisão de Obras e Equipamento, de 1988 a 1997. Exerceu a atividade de docente, como Assistente Convidado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (1991/92) e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do mesmo Instituto (1994/95). Em fevereiro de 1997, passou a integrar o Quadro de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, como Professor Adjunto.

Em dezembro de 1997, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Bragança, cargo que exerceu durante 16 anos, com quatro maiorias absolutas, concretizando o mais longo período dos últimos dois séculos.

De 1998 a 2013, no âmbito das funções de autarca, desempenhou vários cargos, sem qualquer remuneração, em associações de municípios, fundações, empresas municipais e intermunicipais, e entidades de cooperação transfronteiriça e transnacional, destacando-se: Presidente da Fundação “Os Nossos Livros”, de 1998 a 2013; Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 2001 a 2005; Conselheiro do Conselho Económico e Social, nos períodos de 2000 a 2001 e 2005 a 2009; Membro do Júri do Concurso “Prémio Secil de Engenharia Civil”, nos anos de 2007, 2009 e 2011; Vice-Presidente da Fundação Rei Afonso Henriques, no período de 2006 a 2013; Presidente da Comunidade de Trabalho Bragança/Zamora, nos períodos de 2003 a 2004 e 2006 a 2008; Presidente do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial - ZASNET/AECT, de 2012 a 2013.

Participou em várias conferências e seminários, em Portugal e no Estrangeiro, sendo autor dos livros: “Pontes Antigas do Concelho de Bragança” e “Gestão do Município de Bragança no período de 1998 a 2013” e autor de 74 textos publicados em livros e catálogos, a maioria edições da Câmara Municipal.

Em resultado da gestão do Município de Bragança, recebeu três dezenas de reconhecimentos e homenagens, de entidades nacionais e internacionais, destacando-se: “Medalha de Serviços Distintos, Grau Ouro”, da Liga de Bombeiros Portugueses (2003); - Comenda Municipal “Álvaro de Souza”, pela Prefeitura Municipal de Bragança do Pará – Brasil (2008); - Chave da Cidade de Les Pavillons-Sous-Bois – França (2012); - Homenageado do Ano, pela Delegação da Região Norte da Ordem dos Engenheiros (2012); Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (2013); Homenageado pelas Freguesias do Concelho de Bragança (2013); Medalha de Ouro da Faculdade de Direito de Lisboa (2013); Título de “Autarca por Excelência”, pelo Instituto Fontes Pereira de Melo (2013); - “Premio a la Amistad Hispano Portuguesa 2013”, pela Associação de Amigos de Portugal em Espanha (2013); Diploma e Crachá de Ouro, pela Liga dos Bombeiros Portugueses (2013); Sócio Correspondente da Academia Internacional da Cultura Portuguesa (2014); Medalha de Honra, do Instituto Politécnico de Bragança (2014); - Sócio Honorário de várias entidades.

Considerando que o Senhor Engenheiro António Jorge Nunes iniciou, em 06 de janeiro de 1998, um projeto de mudança e afirmação de Bragança no sistema urbano regional e nacional, escrevendo uma das mais significativas páginas da história contemporânea de Bragança, devolvendo-lhe a capitalidade, retirando-a de uma situação frágil em termos de imagem pública, fraco dinamismo social e económico e baixa atratividade urbana;

Considerando que o Senhor Engenheiro António Jorge Nunes trabalhou afinadamente, numa atitude orientada para o bem-fazer, com elevada dedicação, transparência, rigor, respeito pelos cidadãos e instituições visando, sempre, a melhor qualidade de vida e bem-estar para a comunidade;

Considerando que o Senhor Engenheiro António Jorge Nunes, defendeu com grande intensidade e elevado sentido de responsabilidade os principais interesses do Concelho de Bragança, estando sempre ao lado da população na defesa dos seus principais anseios, numa atitude ativa e reivindicativa junto do poder central, pela concretização de projetos e iniciativas estruturantes para a promoção da coesão territorial e social da região, nomeadamente: construção da Barragem de Veiguinhas; construção da A4 – Autoestrada Transmontana;

criação da Universidade; manutenção da maternidade e ampliação e melhoria das infraestruturas e equipamentos da Unidade Local de Saúde do Nordeste; - continuação do IP2 para Norte para ligação a Puebla de Sanábria; - no âmbito do PROT-N (instrumento estratégico, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, que estabelece as linhas orientadoras do desenvolvimento e gestão do território da Região Norte), Bragança foi considerada como Cidade de Equilíbrio Territorial, a par de Braga e Vila Real;

Considerando que, ao longo dos 16 anos de governo do Município, construiu uma visão e uma estratégia de futuro para o Concelho, orientada para a economia verde e do conhecimento, desenvolvendo uma estratégia centrada no conceito “eco”, apostando na sustentabilidade, na criação de riqueza e de empregos qualificados, com uma economia mais competitiva e orientada para os mercados externos:

Considerando que, nesse período, o Senhor Eng.º António Jorge Nunes executou o maior ciclo de investimento de que há memória, cerca de 280 milhões de euros, extensivo à área rural, vila e à cidade, multiplicando por quatro o património do Município e, em simultâneo, reequilibró as finanças municipais, passando a ter uma das mais baixas dívidas por habitante do País;

Considerando que foram construídas importantes infraestruturas e equipamentos ligados ao abastecimento público, ambiente, desenvolvimento económico, educação e ensino, desporto, lazer e saúde, cultura e ciência, mobilidade e acessibilidades, e cidadania, criando condições favoráveis para a fixação de população, nomeadamente jovem, e ao desenvolvimento de novas atividades económicas;

Considerando que as políticas municipais levadas a cabo pelo Senhor Engenheiro António Jorge Nunes contribuíram, de forma decisiva, para que Bragança seja, hoje, um Concelho dinâmico, atrativo, moderno, bem infraestruturado, com elevada qualidade urbanística e ambiental, tendo o Município de Bragança sido distinguido com vários prémios atribuídos por entidades externas: Prémio “Cidades de Excelência, Ecologia Urbana”, na categoria de Planeamento Estratégico, pela Fundação António José de Almeida e pelo Jornal de Planeamento e Cidades (2009); sexta cidade com melhor qualidade de vida em Portugal, pela DECO Proteste (2012); Prémio

“Excelência em Inovação” ao projeto de reconversão do Forte S. João de Deus, pelo Jornal Planeamento e Cidades (2013); “Município por Excelência”, pelo Instituto Fontes Pereira de Melo e “Município Pró Família”, pela Confederação Nacional das Associações de Famílias (2013);

Considerando que os principais indicadores socioeconómicos disponíveis revelam que o Concelho de Bragança reforçou, na última década e meia, as suas competências e a posição no sistema regional e nacional, registando um crescimento populacional superior à região norte, a percentagem de residentes com licenciatura completa está cinco pontos percentuais acima da média nacional; o índice de poder de compra concelhio está sete pontos percentuais acima da Região Norte e 24 pontos percentuais acima da NUT III Trás-os-Montes; em 2011, o Concelho de Bragança exportou 74% do volume total das exportações de Trás-os-Montes e Alto Douro e apresenta um melhor índice de desenvolvimento, comparativamente com as capitais de Distrito do Interior (Guarda, Castelo Branco, Portalegre e Beja).

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho a atribuição da Medalha Brasão de Ouro do Município, conferindo o título de “Cidadão Honorário de Bragança” ao Exmo. Senhor Engenheiro António Jorge Nunes, como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços de excepcional relevância prestados a Bragança, e a sua homenagem em cerimónia solene, sendo esta atribuição da competência do Executivo Municipal, sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º, das referidas Normas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, Hernâni Dias, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, André Novo e Octávio Fernandes, bem como, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal.

Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Considerando que a atribuição de qualquer galardão municipal a qualquer personagem deverá ser sempre objecto do maior consenso e reconhecimento pelas partes que são intervenientes na aprovação da respectiva distinção;

Considerando que ainda passou pouco tempo para avaliar com isenção, transparência, descomprometimento e racionalidade todos os pressupostos e prerrogativas aludidas na proposta apresentada;

Considerando que será de todo o interesse resguardar a personalidade em causa, já que a unanimidade dos munícipes no reconhecimento do mérito deve ser transversal a toda a sociedade brigantina;

Considerando que ainda nem meio ano passou desde o término das suas funções;

Considerando que nos parece extemporânea a proposta apresentada já que os ciclos têm o seu percurso normal e o tempo é o melhor aliado para a prossecução de efemérides honoríficas;

Considerando que nada nos move contra a personalidade em causa e atendendo ao facto de não faltarem oportunidades a este executivo de, no futuro, homenagear o anterior Presidente da Câmara Municipal de Bragança;

Votamos Abstenção.”

PONTO 6 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”

Pelo Sr. Presidente foi presente o Acordo de Colaboração que a seguir se transcreve:

“Considerando que o Município de Bragança por Protocolo celebrado em 27 de janeiro de 2003 com a Fundação “Os Nossos Livros”, tendo em vista o funcionamento do Conservatório de Música, atribuiu àquela Fundação a responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica, com o compromisso do Município apoiar financeiramente as atividades do Conservatório, nas despesas não cobertas, por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, dado que as receitas são insuficientes, considerando que a atividade do Conservatório de Música e Dança não é autossustentável, visto que este assegura uma componente social, em especial com os alunos carenciados, através de

reduções e isenções de propinas e apoia famílias que tenham dois ou mais filhos a estudar no Conservatório.

Considerando que o Conservatório de Música e de Dança de Bragança, estabelecimento de ensino artístico vocacional, detentor da autorização definitiva n.º 130/DREN de 7 de Junho de 2004, oferece cursos de ensino artístico de Música e de Dança e permite a frequência dos mesmos em regime de articulado ou supletivo.

Considerando que o Município de Bragança celebrou, em 28 de junho de 2012, um acordo de colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros” para a gestão da Escola de Dança, integrada no Conservatório de Música, que passou a designar-se de Conservatório de Música e Dança de Bragança.

Este acordo visa responder às seguintes situações, não elegíveis pelo financiamento por parte do Ministério da Educação: Solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; Redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; Custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles, uma aposta desta escola nos instrumentos tradicionais da nossa região; Suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; Custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas 26 alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; E custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação considerando que no ano letivo 2012/13, se alargou a oferta do Conservatório com o curso de Dança, tendo esta nova valência custos anuais na ordem dos 31.300,00€, com os vencimentos do pessoal, sendo que as despesas para o ano de 2014 não cobertas por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, previstas no Orçamento da Fundação “Os Nossos Livros” são de 45.000,00€, para um valor de orçamento total de 388.846,39€.

Considerando que no Orçamento da Fundação “Os Nossos Livros” para o ano de 2014 está inscrita a verba de 10.000,00€ para funcionamento da Biblioteca da Fundação, a transferir pelo Município de Bragança.

Considerando que na Reunião Ordinária de Câmara Municipal, de 11 de fevereiro de 2013, foi deliberada a redução em 30%, acrescida de 50%, dos apoios financeiros concedidos, em 2012, pelo Município à Fundação “Os Nossos Livros” (20.975,00€), destinados ao cumprimento do Estatuto de Utilidade Pública, nos termos da Recomendação do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, e para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e artigo 14.º, n.º 1 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Assim, o Município de Bragança poderá conceder à Fundação “Os Nossos Livros” um apoio financeiro, para funcionamento da Biblioteca da Fundação, até ao montante máximo de 11.536,25€.

Considerando que o Município de Bragança, sendo o primeiro responsável pelo funcionamento do Conservatório de Música e Dança de Bragança, tem vindo a desenvolver um papel dinamizador da cultura e da educação, de modo a oferecer à população do concelho as melhores respostas nestas áreas.

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, como primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

e

A Fundação “OS NOSSOS LIVROS”, pessoa coletiva n.º 501823603, como segundo outorgante, aqui representada por D. José Manuel Garcia Cordeiro, membro da Direção da Fundação, celebram o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” tendo em vista o pagamento dos serviços de gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, no âmbito de protocolos anteriormente assumidos e explicitados nos considerandos do presente Protocolo, assim como o apoio ao funcionamento da Biblioteca da Fundação.

Cláusula Segunda

Responsabilidades do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, com a atribuição de montante correspondente à despesa não financiada pelo Ministério de Educação, solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; Redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; Custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles; Suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; Custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas 26 alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; E custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação considerando que no corrente ano letivo, se alargou a oferta do Conservatório com o curso de Dança.

2. No ano letivo 2013/2014, os custos previstos não financiados importam em 45 000,00€, sendo este o valor do apoio que o Município de Bragança se compromete a prestar à Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

3. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a apoiar financeiramente a Biblioteca da Fundação “Os Nossos Livros”, no montante de 10.000,00€.

4. As verbas referidas nos números dois e três, no montante global de 55000,00€ serão libertadas, conforme as necessidades de financiamento da

Fundação e disponibilidade do Município de Bragança, prevendo-se que o pagamento possa ocorrer em onze prestações mensais iguais, com início no mês de fevereiro de 2014.

Cláusula Terceira

Responsabilidades do Segundo Outorgante

1. Assegurar a gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e Dança de Bragança.
2. Proporcionar e garantir que as crianças e jovens do nosso concelho possam, se assim o desejarem, aceder ao ensino da música e da dança, independentemente da situação económica do agregado familiar.
3. Assegurar a manutenção e alargamento da oferta do Curso de Gaita-de-Foles no Conservatório de Música e de Dança.
4. Manter os cursos de pré-iniciação e iniciação, tornando-os numa mais-valia, no âmbito da Educação Musical, para as crianças e jovens do concelho.
5. Implementar e desenvolver o Curso de Dança, em articulação com os agrupamentos de escolas e população em geral de modo a alargar as ofertas nesta área.
6. Participar nas atividades desenvolvidas pelo Município de Bragança sempre que para tal seja solicitado.

Cláusula Quarta

Validade

O presente acordo de colaboração é valido desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Acordo de Colaboração entre Município e a Fundação “Os Nossos Livros”.

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores Victor Pereira e André Novo

“Quantos alunos carenciados frequentam o Conservatório de Música e Dança?

Quantas famílias estão ser apoiadas por terem dois ou mais filhos a estudarem no conservatório?

A Escola de Dança só surgiu em 2012?

Qual é o valor da propina?

Qual é o financiamento por parte do Ministério da Educação?

Quantos alunos frequentam o Conservatório de Música e Dança, especificamente nas componentes Música e Dança?

O financiamento está congelado desde 2009. Se a atribuição deste subsídio terminar, quais serão as consequências para o Conservatório de Música e Dança?

Porque não é envolvida a Junta de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo neste processo, uma vez que tem em funcionamento a Escola de Ballet?”

O Sr. Presidente informou que na próxima Reunião de Câmara, serão prestados os esclarecimentos às questões apresentadas.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Janeiro de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 2 073 797,69€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 290 920,39€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 871 200,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 142 300,00 euros e reforços de 152 500,00 euros; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 15 300,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 3 475 857,55 euros - e assim discriminados:

Transferência para as juntas de freguesia	93 208,00€;
Subsídios e participações a instituições sem fins lucrativos	319 607,95€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	723 345,40€;
Fornecedores de imobilizado – outros	3 817,52€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 645 589,60€;
Outros - diversos	690 289,08€

Tomado conhecimento.

O Sr. Vereador, Octávio Fernandes, solicitou informação detalhada sobre a despesa de aquisição de serviços, solicitação também, efectuada pelos Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo.

O Sr. Presidente informou que os dados pretendidos vão ser enviados por e-mail.

PONTO 10 - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2014 DOS VALORES DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS EM 0,3%

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação de atualização dos valores da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 13 de janeiro de 2014, em 2013, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 0,3%.

Assim e de acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com o número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, propõe-se à Exma.

Câmara Municipal que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 0,3%, à exceção das taxas previstas nas alíneas, a.1), a.2) e a.3) do n.º 1 e a.1), a.2), a.3) e a.4) do n.º 2 do artigo 18.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos.

Propõe-se, ainda, que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, Hernâni Dias, e Vereadores, Paulo Xavier, Octávio Fernandes, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 2 votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, aprovar, a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, bem como autorizar a sua entrada em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2014, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Os Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Numa época de dificuldades a todos os níveis, de cortes brutais nos rendimentos dos cidadãos de Bragança, e aumento constante de impostos, aumentar seja o valor que for, independentemente ou não da actualização automática prevista em qualquer tipo de lei, parece-nos imoral que este executivo proceda a qualquer tipo de actualização.

Por isso, votamos contra a proposta apresentada.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAÇÃO EM ESPAÇO INTERNACIONAL, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, EM ITÁLIA, NO ÂMBITO DO PROJETO “CLT2012/VOL121/PRE-CRISTIAN TRADITIONS - MASQUERADES”.

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“No âmbito das atividades previstas no projeto “CLT2012/Vol121/Pre-Cristian Traditions - Masquerades” financiado pela União Europeia através da ação Strand 1.2.1 do “Programa Cultura 2007-2013”, de que o Município de

Bragança é coordenador, vimos pela presente informar da necessidade de aquisição de serviços de deslocação em espaço internacional, estadia e alimentação da representação do Município de Bragança, em Itália, para participação na componente do projeto desenvolvida pelo parceiro italiano, a Comunità Montana della Carnia.

As atividades decorrerão nos próximos dias 14 e 15 de fevereiro e compreendem a inauguração da exposição itinerante, a realização de uma conferência com participantes representativos dos três países parceiros do projeto e subordinada ao tema “Atrás da máscara: o jovem e a tradição” e a realização de um desfile de mascarados.

A viagem de ida será realizada no dia 13 de fevereiro e a de regresso no dia 16 fevereiro.

Uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de 17.000,00€ (dezassete mil euros), IVA incluído, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra no artigo 112.º, do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste direto”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1. Entidade a convidar:

Emílio Martins – Transporte e Turismo

Av. João da Cruz, 36

5300-178 BRAGANÇA

Telef. 273 331 826

e-mail: geral@emiliomartins.pt

NIPC: 503427381

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 05.01/02.02.10 – Transportes – que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 108.352,55€, conforme consulta POCAL em anexo ao respectivo processo

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 4.059.253,12€ conforme consulta ao POCAL em anexo ao respetivo processo.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, a presente aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo do município, pelo que se propõe que seja presente a reunião de câmara para emissão de parecer favorável à realização do procedimento.

Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, Hernâni Dias, e Vereadores, Paulo Xavier, Octávio Fernandes, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e 2 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, André Novo, autorizar a emissão de parecer favorável à aquisição de serviços de deslocação em espaço internacional, estadia e alimentação da representação do Município de Bragança, em Itália, no âmbito do projeto “CLT2012/VOL121/PRE-CRISTIAN TRADITIONS - MASQUERADES”.

PONTO 12 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DA AGENDA CULTURAL E AGENDA DE PROGRAMAÇÃO DO TEATRO

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 10.000,00€, (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste direto”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1. Entidades a convidar:

- i) Casa de Trabalho
- ii) Artegráfica Brigantina
- iii) Bringráfica
- iv) Publidigi, Lda.

De acordo com o estipulado no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2014, a presente aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo do município, pelo que se propõe que seja presente a reunião de câmara para emissão de parecer favorável à realização do procedimento.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Armindo José Afonso Rodrigues – Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;
- Alice de Fátima Monteiro Martins – Técnica Superior na área de Assessoria e Administração.

Membros suplentes:

- Paulo Jorge Almendra Xavier – Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;
- João Paulo Lopes – Técnico Superior na área de Contabilidade e Administração.
- Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 13 de dezembro de 2013 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 05.01/02.02.20 - Outros Trabalhos Especializados - que tem um saldo disponível para cabimento na presente data de 167.888,91€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer favorável à aquisição de serviços para a impressão da agenda cultural e agenda de programação do teatro.

PONTO 13 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL PROMOCIONAL MUPIS, CONVITES, FLYERS E TARJAS EXTERIORES

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 20.000,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste direto”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

1- Entidades a convidar:

- a) Publidigi, Lda.
- b) Artegráfica Brigantina
- c) Casa de Trabalho
- d) Bringráfica
- e) Brigoffice

De acordo com o estipulado no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, a presente aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo do município, pelo que se propõe que seja presente a reunião de câmara para emissão de parecer favorável à realização do procedimento.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2, do artigo 35, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Designação do júri:

De acordo com o disposto no artigo 67.º do código da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição.

Membros efetivos:

- Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Armindo José Afonso Rodrigues – Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;
- Alice de Fátima Monteiro Martins – Técnica Superior da área de Assessoria e Administração.

Membros suplentes:

- Paulo Jorge Almendra Xavier – Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;
- João Paulo Lopes – Técnico Superior da área de Contabilidade e Administração.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 05.01/02.02.20 – Outros trabalhos Especializados – que tem um saldo disponível para cabimento na presente data de 167.888,91€.

- Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer favorável, para aquisição de material promocional mupis, convites, flyers e tarjas exteriores.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 14 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS - EXTENSÃO AO CONTRATO INICIAL

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Estando em fase de conclusão obras de saneamento básico envolvendo a execução de novas infra-estruturas de tratamento e bombagem de águas residuais, propõe-se que possam ser contratualizados à firma AGS, os serviços de exploração, manutenção e conservação dos equipamentos a seguir descritos: Etar de 150 habitantes na localidade de Vila Boa, Etar de 200 habitantes na localidade de Frieira, Etar de 600 habitantes na localidade de Rebordãos, Etar de 300 habitantes na localidade de França, Etar de 300 habitantes na localidade de Rabal e Estação Elevatória em Rebordãos.

A presente extensão do contrato para o qual se requer a respetiva autorização e aprovação enquadrar-se-á nos termos da cláusula terceira do contrato inicial, com data de 15 de novembro de 2010, com a seguinte redacção: “O primeiro outorgante poderá estender o objecto do contrato a outros equipamentos ou serviços que venham a ser executados durante a vigência do contrato, sendo o respetivo custo estabelecido de comum acordo,

com observância pelo disposto no caderno de encargos. e pela manutenção de preços unitários definidos para serviços de natureza semelhante”.

Conforme consta do respetivo contrato assinado, os preços unitários previstos são os que a seguir se discriminam: ETAR Rebordãos (600 hab/eq.): € 603,42 (interpolação de Lagrange); ETAR de França e Rabal (300 hab/eq.): € 301,39 (cada uma), ETAR de Frieira e Vila Boa (200 hab/eq.): € 200,93 (cada uma) e Estação Elevatória (/kwh): € 0,0804.

O prazo destes serviços enquadrar-se-á no previsto para o contrato inicial, terminando em fevereiro de 2016, sendo o valor previsto do encargo global relativo à presente extensão de contrato de € 14 193,92 (tomados os valores de referência previstos na proposta da prestadora de serviços).

CÁLCULO GLOBAL (C. Adicional):

$$1 - \text{ETAR}/600\text{h} = 603,42 \text{ (€/un)} \times 24 = 14482,08 \text{ €}$$

$$2 - \text{ETAR}/300\text{h} = 301,39 \text{ (€/un)} \times 24 \times 2 = 14466,72 \text{ €}$$

$$3 - \text{ETAR}/200\text{h} = 200,93 \text{ (€/un)} \times 24 \times 2 = 9644,64 \text{ €}$$

$$4 - \text{ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: } 15\ 000 \text{ KWh/mês} \times 0,0804 \text{ €/KWh} \times 24 = 28\ 944 \text{ €}$$

NOTA: O valor 24 equivale ao n.º de meses de 2014 a 2016, altura em que se conclui o contrato, em vigor, com a AGS.

TOTAL = 67.537,44 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

PONTO 15 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE AVAC DOS NOVOS EDIFÍCIOS DO FORTE DE SÃO JOÃO DE DEUS

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de

aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e sucessivas alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi regulamentado pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços de manutenção preventiva anual das instalações mecânicas de AVAC dos novos edifícios do Forte S. João de Deus, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos

previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Mais se informa que se prevê um encargo máximo com a prestação de serviço de 18.500,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%), sendo que a cabimentação da despesa poderá ser feita através da rubrica 0303 020210 "Outros serviços especializados" dotada de 873.711,49€, em 22 de Janeiro de 2014.

Informa-se ainda, que os atuais fundos disponíveis são de 3.885.295,81€."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer prévio vinculativo, para aquisição de serviços de manutenção preventiva anual das instalações mecânicas de AVAC dos novos edifícios do Forte de São João de Deus, de acordo com a proposta da Divisão de Ambiente, Águas e Energia

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 16 - LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS NO BAIRRO DO SAPATO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente a seguinte informação:

"Relativamente ao assunto supra mencionado, e na sequência do ofício remetido pela Sra. Maria da Esperança Sá Fernandes, proprietária do estabelecimento comercial "Flor do Monte", situado na Rua Dr. António da Circuncisão Pires, no Bairro do Sapato, solicitando a marcação de um lugar de cargas e descargas em frente ao estabelecimento, informa-se que não existe qualquer local para o efeito nas imediações do local em questão. Informa-se também que o estacionamento nesta via é muito procurado por se tratar de uma zona residencial e onde nem todos os edifícios possuem estacionamento particular. Por estes motivos, entende-se que se justifica a marcação de um lugar de cargas e descargas neste local.

Propõe-se, assim, a marcação no pavimento, com tinta amarela, de um lugar de cargas e descargas, conforme planta anexa ao respetivo processo, bem como a colocação de um sinal C16 (paragem e estacionamento

proibidos), acompanhado de um painel adicional com a inscrição “das 08h00 às 19h00, exceto cargas e descargas”.

A implementação da presente proposta terá um custo aproximado de € 170,00.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 17 - LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES NA RUA AGOSTINHO LOPES COELHO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente a seguinte informação:

“No seguimento do ofício remetido pela ASCUDT, solicitando a colocação de mais um lugar de estacionamento reservado a deficientes junto ao já existente, na Rua Agostinho Lopes Coelho, Lote 16, informa-se que este arruamento tem uma considerável procura de estacionamento, pelo que, torna-se muito difícil encontrar lugares de estacionamento em determinadas horas do dia junto à Residência Autónoma da referida entidade.

Dadas as dificuldades de mobilidade dos utentes da ASCUDT, propõe-se a marcação de mais um lugar reservado a deficientes, imediatamente a jusante do lugar existente, através da marcação no pavimento dos limites do lugar e do símbolo internacional para este efeito.

A implementação da presente proposta terá um custo aproximado de 50,00€.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 18 - TRÂNSITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no seguimento do ofício remetido pelo munícipe, Mário Vicente Alves Mesquita solicitando a colocação de uma lomba redutora de velocidade na Rua Camilo Castelo Branco (Bairro Artur Mirandela), informa-se que a mesma se trata de uma via secundária inserida num bairro habitacional com pouca circulação de veículos, pelo que se entende que não se justifica este tipo de solução, para além de implicar incómodo para os moradores, uma vez que a passagem de veículos nas lombas provoca muito ruído. A maior dificuldade do requerente em sair da sua propriedade com o seu veículo advém do facto da sua habitação se encontrar depois de uma curva de visibilidade reduzida, agravada pelo estacionamento que, atualmente, é permitido (ver foto 1 anexa ao respetivo processo).

Neste contexto, propõe-se a proibição do estacionamento no lado interior da curva antes da habitação do munícipe, através da remoção da marcação existente a tracejado, e pintura de uma linha contínua amarela desde a passadeira até ao termo da curva (ver planta anexa ao respetivo processo), acompanhada de um sinal vertical C16 (paragem e estacionamento proibidos) no início da linha amarela. Esta intervenção irá remover apenas três lugares de estacionamento, uma vez que na restante extensão da proibição já existem rampas de acesso que impedem o estacionamento.

Junto ao processo, anexa-se fotografia do local e planta de localização.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 19 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1031 - MÓS / VALVERDE / PAREDES - Resposta a erros e omissões

Pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, foi presente a seguinte informação elaborada pelo respetivo Júri do procedimento;

“Em resposta à apresentação da listagem de erros e omissões apresentada pelos interessados vem o júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Lista de erros e omissões da empresa Rosas Construções, S.A.

(Lista anexa ao respetivo processo)

Respostas:

No que concerne aos erros apresentados informa-se que as quantidades indicadas correspondem aos limites previstos a executar no âmbito da empreitada.

No que concerne às omissões apresentadas referem-se a trabalhos fora do âmbito da empreitada.

Lista de erros e omissões da empresa Habitâmega.

(Lista anexa ao respetivo processo)

Respostas:

No que concerne aos erros apresentados informa-se que as quantidades indicadas correspondem aos limites previstos a executar no âmbito da empreitada.

Assim rejeitam-se todas as listas de erros apresentadas, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/12, de 12 de Julho, e estabelecem-se os termos do suprimento de cada uma das omissões apresentadas, nos termos do n.º 6 do citado artigo e diploma legal.”

O Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se a rejeição dos erros e omissões detetados pelos interessados e não aceites segundo a opinião do júri.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, rejeitando todas as listas de erros apresentados.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 21 - BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS CAMINHO MUNICIPAL 1204 DA ESTRADA NACIONAL 308 A LAVIADOS

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 88 860,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 261 751,16 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 220 876,48 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/01/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - DIEGO PITA PEREZ

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Touça dos Fornos, em Samil, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para a construção de uma habitação unifamiliar, ao abrigo de um pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado em reunião de câmara de 12/08/2013.

A operação urbanística, composta por cave, rés-do-chão e andar, insere-se em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaço Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, exercendo uma área bruta de construção de 395,60 m², num terreno registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1931/20080919, freguesia de Samil, com a área de 22670,00 m².

Cumpram com o estipulado no Quadro 3 do Regulamento do PDM.

A execução de todas as infraestruturas necessárias de suporte à execução e manutenção desta operação urbanística ficam a cargo do requerente, inclusive a manutenção do arruamento de acesso à propriedade.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 23 - TIAGO HENRIQUE RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a atividade pecuária, a levar a efeito no Lugar de Revolta, em Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma operação urbanística relativa à construção de um edifício destinado a atividade pecuária (ovil), sito, de acordo com os documentos apresentados, no lugar de Revolta em Pinela, em espaço agro-silvo-pastoril de tipo II.

O processo de licenciamento foi acompanhado desde o início pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia (DAAE), através dos pareceres e recomendações da Técnica Superior Municipal da área de Veterinária Municipal, que foram comunicados ao requerente e deverão ser totalmente cumpridos.

Em termos de edificabilidade e porque se trata um espaço agro-silvo-pastoril de tipo II, a alínea c) do n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento do PDM, permite a construção de instalações para alojamento de animais.

Também, foram integralmente respeitados os pressupostos constantes do Plano Diretor Municipal, quer no que se refere à área mínima necessária do terreno (5000 m²) quer quanto à área máxima de construção autorizada (1000 m²), cêrcea máxima e número de pisos, conforme preconizado no quadro 3 do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento do PDM.

Face ao anteriormente exposto, estando cumpridos os requisitos legais e processuais, propõe-se a aprovação do projeto de construção de um edifício destinado a atividade pecuária.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo. Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - GEOSIL, EMPREENDIMENTOS AGROSILVICOLAS, S.A.

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução/reabilitação da Casa Senhorial da Quinta de Vila Boa de Arufe, na União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 87/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para reconstrução/reabilitação da Casa Senhorial da Quinta de Vila Boa de Arufe, freguesia de Rebordainhos, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U22, definida no Plano Diretor Municipal.

O projeto compreende a reconstrução do edifício principal, destinado a habitação, remodelando todo o seu interior, e adaptando-o ao programa habitacional previsto, salvaguardando o pátio interior na sua expressão original, e preservando a capela existente integrada no edifício.

A proposta mantém as características arquitetónicas tradicionais do edifício existente a reabilitar, introduzindo uma linguagem contemporânea nos alçados sudoeste e sudeste propostos, a reconstruir.

A proposta, ainda que setorial, cumpre os pressupostos definidos no artigo 81.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Cumprido o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar o projeto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 25 - VIRIATO CUSTÓDIO LICO

Apresentou requerimento a solicitar a reapreciação do processo referente à ampliação de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, sito no Lugar de Lameira Longa, em Oleirinhos, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 150/05,

acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em área classificada no Plano Diretor Municipal vigente como “Espaços Naturais de Tipo I”, em Oleirinhos, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 23 de agosto de 2005.

O requerente apresentou um projeto de ampliação do edifício, com o objetivo de nele instalar em Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, aprovado em Reunião de Câmara de 8 de março de 2010.

Não tendo concluído a obra no prazo estipulado solicita, agora, uma reapreciação do processo, uma vez que mantém a intenção de realizar a operação urbanística em causa.

O edifício situa-se em solo classificado de Reserva Agrícola Nacional, tendo o requerente solicitado a respetiva desafetação à Reserva Agrícola Nacional, Entidade Regional do Norte e obtido um parecer favorável em 6 de outubro de 2010.

Dado integrar-se em zona sobre a jurisdição do Parque Natural de Montesinho, o projeto mereceu um parecer favorável desta entidade em 23 de agosto de 2010.

Verifica-se a adequação do edifício ao uso pretendido, Empreendimento Turístico e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Assim, de acordo com o artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 26 - HASTA PÚBLICA - VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Planeamento Infraestrutura e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Terminam no dia 26 de janeiro de 2014 os alvarás de licença de ocupação da via pública para venda ambulante em 2 roulottes, na rua Bragança Paulista.

Assim, propõe-se remeter para reunião de Câmara, o processo para a concessão, pelo período de um ano, de dois lugares de venda ambulante, conforme plantas anexas no respetivo processo de acordo com o previsto no artigo 14.º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de março de 2009 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal de 8 de junho de 2009.

Verificando-se que desde a entrada em vigor do presente regulamento não houve qualquer candidato a apresentar proposta para a ocupação dos espaços destinados a este fim, propõe-se a realização de uma hasta pública a ter lugar no próximo dia 11 de fevereiro de 2014, cujo valor teve por base a taxa prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, com a ocupação da via ou espaço público por metro quadrado ocupado e por dia (Capítulo V, alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º), ou seja 0,17€/m2/dia x 365 dias, o que perfaz o total de um valor base de licitação de 1 241,00 €, calculado para uma área de ocupação de 20 m2, por lugar.

O procedimento da hasta pública, seguirá a tramitação prevista nos artigos 86.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis do domínio das autarquias locais.

Mais se propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 91.º do mencionado diploma, que o valor do lanço mínimo a fixar seja de 5% do valor base de licitação já mencionado, o que perfaz a importância de 62,05 €, (sessenta e dois euros e cinco cêntimos).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 27 - LOTEAMENTOS PÊRA & PRAÇA, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a receção definitiva do loteamento urbano n.º 9/06, sito na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/06, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Á obra supramencionada com Receção provisória de 03/12/2008, foi feita uma vistoria ao local do loteamento, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Eng.º Vítor Veloso, Eng.ª Maria Adelaide Ribeiro Duarte e o Fiscal de Obras, David de Jesus, e promotor, em que se verificou que o mesmo nos parece estar em condições de ser recebido definitivamente.

Assim, propõe-se a aprovação da receção definitiva do loteamento e consequentemente o cancelamento garantia bancária do Banco Popular n.º D000015204.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 13/01/2014 a 22/01/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

LUÍSA DA CONCEIÇÃO FERNANDES VAZ, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um armazém agrícola, sito nas Quintas de Vale Prados, em Milhão, União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 75/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA ANASTÁCIA PIRES DA SILVA, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para regularização/conclusão de edifício destinado a arrumos, sito no Bairro D`Além, em Alfaião, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CRISTINA MARIA BERNARDO MACHADO BRÁS, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de apoio à atividade agrícola, sito no Bairro de Baixo, em Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 13/01/2014 a 22/01/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º- A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

JOÃO VALENTIM PEREIRA AFONSO, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo, a levar a efeito no Largo de S. Tiago, em Moredo, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 151/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
